

## **DECRETO Nº 1.202, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece Recesso Administrativo no âmbito da administração pública municipal direta do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de direcionar o início do trabalho da nova gestão pública no período de 2025 a 2028;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Recesso Administrativo no âmbito da administração pública municipal direta do município de Sorriso, no período de 06 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Durante o período do recesso conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas do município de Sorriso, ressalvado o disposto no Artigo seguinte.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Secretário da Pasta.

**§ 2º** Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso estabelecido neste Decreto.

**§ 3º** Durante o período de recesso haverá expediente externo na Unidade do Ganha Tempo Central e no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação, Licitação, Contratos e Recursos Humanos, no horário das 07h às 12h.

**Art. 4º** Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração